PROJETO DE LEI N. º /2015

Reconhece de utilidade pública a Associação de Mototaxistas Profissionais de Unaí – MOTOTAXI COOPER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Mototaxistas Profissionais de Unaí – MOTOTAXI COOPER, entidade civil, de direito privado, com sede e foro neste Município, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 21.187.385/0001-18.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 21 de setembro de 2015; 71º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Segundo Secretário
Líder do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação,
Justiça, Redação e Direitos Humanos.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público à Associação de Mototaxistas Profissionais de Unaí – MOTOTAXI COOPER, entidade civil, sem fins lucrativo, de caráter social, e sócio educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede temporária na Rua Alba Gonzaga nº691, Centro no Município de Unaí Estado de Minas Gerais, fundada em 29 de agosto de 2014, cujos associados têm se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos em seu estatuto, quais sejam:

a) Congregar os Associados, visando a consecução dos objetivos comuns e os objetivos comuns da associação, como regularização perante Órgãos Públicos;

b) Representar e Verificar junto aos Órgãos Públicos sobre a regulamentação do serviço de mototaxistas profissionais na cidade de Unaí, visando os direitos coletivos e os individuais, na forma de seus associados;

c) Celebrar convênios, acordos, contratos e ajustes com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, para a realização dos serviços;

d) Prezar pela qualidade, responsabilidade e equilíbrio do sistema;

e) Zelar pelo atendimento, satisfação, confiabilidade, acessibilidade e segurança dos passageiros, bem coimo a do mototaxistas;

f) Atender as normas e requisitos mínimos da Resolução Contran 356/2010; etc.

Unaí, 21 de setembro de 2015; 71ª da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Segundo Secretário
Líder do PMDB
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação,
Justiça, Redação e Direitos Humanos.